

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2019 - PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos das Leis nº 1646/2016 e Lei Complementar nº 02/2016 e conforme o Presente Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento da função abaixo relacionada:

A – 01 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, com respectivo valor mensal de R\$ 1.550,69 de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo IX.

1.2. Para efeito de contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, somente serão chamados os Candidatos classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga disponível, em caráter emergencial e temporário, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos no item 10.2 deste edital.

### **2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Para a investidura na função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

b.1. Ser brasileiro;

b.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.

b.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

I - Certidão de Casamento ou Nascimento;

II - Carteira de Identidade;

III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - Título de Eleitor;

V - Certidão relativa à quitação eleitoral;

VI - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

VII - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;

VIII - Certidão de Nascimento dos filhos;

IX - PIS/PASEP (frente e verso);

X - Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

XI- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;

XII - Número da conta corrente, no Banco do Brasil;

XIII - Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

XIV - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 26 a 30 de abril de 2019, mediante protocolização do formulário de inscrição constante do anexo I devidamente preenchido e a juntada de documentação elencada no item 3.3 do presente edital, na Secretaria Municipal de Educação, Praça Leonardo Sell nº 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h; até o dia 30 de abril de 2019;

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.3 Documentações necessárias:

a) Cópia do CPF e do RG para todos os inscritos;

b) Ter concluído curso superior em Educação Física;

c) Documentação comprobatória dos títulos e experiências elencadas no item 4.3 do presente edital;

d) Cópia de comprovante de residência;

### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. A seleção, mediante análise dos critérios enumerados no item 4.3 abaixo, será realizada por Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade, na data de 02 de maio de 2019.

4.2. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 02 de maio de 2019, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico <http://www.rq.sc.gov.br/> até às 16h.

4.3. A Comissão encarregada da seleção atribuirá notas, de acordo com os seguintes critérios:

a) Certificado de curso de aperfeiçoamento específico da área: 01 (um) ponto para cada 40 horas;

b) Estar cursando pós-graduação *lacto sensu e strito sensu* ou doutorado, na área, conforme o caso 03 (três) pontos para cada caso;

c) Ter concluído pós-graduação *lacto sensu e strito sensu* ou doutorado, na área, conforme o caso 05 (cinco) pontos para cada caso;

d) Possuir experiência comprovada em serviço público na área específica: para cada ano de experiência 02 (dois) pontos; e a cada ano incompleto 01 (um) ponto;

4.4. A pontuação final será calculada através do somatório de todos os pontos obtidos pelo candidato.

## **5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Na execução dos serviços objeto deste Edital, o candidato contratado desenvolverá todas as atividades constantes nas atribuições do cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 20 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, devendo prestar atendimento da seguinte forma:

## **6. DOS PRAZOS**

6.1. O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado até o limite previsto por Lei.

6.2. Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação.

6.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

## **7. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

7.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;

7.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de término para a protocolização das inscrições.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. É facultado ao candidato a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção a qual encaminhará para apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

9.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;

9.2. Em caso de empate na pontuação, será dada preferência ao candidato que obtiver maior pontuação no quesito referente ao item 4.3 alínea "C" deste edital.

9.3. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital;

10.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e à necessidade da Prefeitura Municipal.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo.

10.4. Integra o presente edital:

- Anexo I – Formulário de Inscrição.
- Anexo II – Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades.

Rancho Queimado – SC, 25 de abril de 2019.

---

CLECI APARECIDA VERONEZI  
Prefeita Municipal

## ANEXO I

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>		
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO</b>		
<b>INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°09/ 2019</b>		
<i>Número da Inscrição:</i>	<i>Função: Professor de Educação Física</i>	
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>		
<i>Identidade:</i>	<i>Data de Nascimento:</i> /    /	<i>Sexo: M( ) F ( )</i>
<i>CPF:</i>		
<i>Estado Civil:</i>		
<i>Endereço:</i>	<i>Bairro:</i>	
<i>Município:</i>	<i>Estado:</i>	<i>Fone:</i>
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.</i>		
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Candidato:</i>	

### Via do Candidato – Cartão de Inscrição

<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO</b>	
<b>INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N°09/2019</b>	
<i>Número da Inscrição:</i>	<i>Função: Professor de Educação Física</i>
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>	
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Presidente da Comissão:</i>

## ANEXO II

<b>CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA</b>
<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b>
Promovem educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças, planejam a prática educacional, avaliam as práticas pedagógicas, organizam as atividades, pesquisam, interagem com as famílias e a comunidade.
<b>HABILITAÇÃO EXIGIDA:</b>
Formação de nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena em Educação Física, nos termos da legislação vigente.
<b>ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES</b>
Compete ao professor de Educação física, no exercício das funções:  <ol style="list-style-type: none"><li>1. Promover a relação ensino-aprendizagem ministrando aulas, trabalhando áreas de conhecimento compatíveis com as séries respectivas, através do uso de técnicas de alfabetização, expressão artística e corporal.</li><li>2. Realizar visitas para estudo, trabalhar em grupo, desenvolver atividades lúdicas, debater ideias e temas.</li><li>3. Promover a educação dos alunos através do estabelecimento de normas e regras de conduta, de rotinas, limites.</li><li>4. Estimular a convivência social através de atividades integradoras.</li><li>5. Participar da definição pedagógica da escola em consonância com o projeto político-pedagógico, definindo objetivos, metas e cronogramas, selecionando conteúdos, preparando projetos pedagógicos e selecionando as estratégias pedagógicas mais adequadas com vistas ao alcance dos objetivos traçados.</li><li>6. Preparar aulas pesquisando e selecionando conteúdos, materiais e informações;</li><li>7. Avaliar as práticas pedagógicas para assegurar-se do desenvolvimento dos alunos.</li><li>8. Elaborar instrumentos de avaliação, observar o comportamento e interação dos alunos para avaliar o desenvolvimento socio-afetivo, cognitivo e psicomotor.</li><li>9. Registrar as atividades pedagógicas tais como: Avaliações realizadas, registros de frequência, registros de conteúdos ministrados, relatórios de atividades desenvolvidas, planejamentos de aula e relatórios de desempenho.</li><li>10. Informar à coordenação pedagógica eventuais problemas identificados que interfiram no desenvolvimento das atividades de ensino.</li><li>11. Interagir com as comunidades escolar e externa, por meio de reuniões de pais, docentes e demais atividades de caráter educacional.</li><li>12. Buscar o autodesenvolvimento e aprimoramento profissional participando de grupos de estudo, cursos e eventos educacionais.</li><li>13. Apoiar e participar das atividades organizadas pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.</li><li>14. Cumprir com suas obrigações profissionais em termos de assiduidade, pontualidade, ética e profissionalismo.</li><li>15. Propor a prática desportiva, cultural e recreativa, promovendo eventos internos e externos;</li><li>16. Participar de reuniões de planejamento, supervisão, campanhas educativas junto à comunidade, entre outras atividades extraclasse promovidas pela unidade de ensino;</li><li>17. Participar das Formações Continuidas e de outros cursos de aperfeiçoamento promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;</li><li>18. Acompanhar o desenvolvimento físico dos educandos através de exame biométrico periódico, e constatando desenvolvimento anormal a faixa etária, dar o devido encaminhamento;</li><li>19. Propor atividades que despertem nos educandos a importância da prática desportiva para a saúde física e mental;</li></ol>

20. Participar com os educados em eventos esportivos fomentados pelos órgãos oficiais em âmbito municipal e intermunicipal desde que ofertado o devido suporte e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação;
21. Desenvolver prática pedagógica esportiva que privilegie a natureza agregadora do esporte em detrimento de uma natureza puramente competitiva;
22. Promover o uso adequado dos materiais e equipamentos específicos para a prática da Educação Física;
23. Exercer a docência, fundamentando sua atuação na área de conhecimentos, tendo como referencial teórico-prático os Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Física, caracterizando a ação educativa, nas dimensões afetivas, cognitivas, corporais e sócio culturais, consideradas como essenciais;
24. Possibilitar por meio da Educação Física ao educando, o conhecimento sobre o seu corpo, sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, inter-relação pessoal e inserção social, na busca do conhecimento e no exercício da cidadania; .
25. Outras atividades correlatas.